



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de medicamentos diversos, destinado ao fundo municipal de saúde deste de Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos diversos, destinado ao fundo municipal de saúde deste de Município - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aciclovir 200 mg	CP	1000
2	Aciclovir 50 mg/g creme	BIS	100
3	Acido acetilsalicílico 100 mg	CP	30000
4	Acido tranexâmico 5mg/ml 5ml (injetável)	AMP	600
5	Acido fólico 5 mg	CP	30000
6	Água para injeção 10 ml	AMP	5000
7	Albendazol 40 mg/ml	SUSP	2000
8	Albendazol 400 mg	CP	4000
9	Alendronato de sódio 70 mg	CP	3000
10	Ambroxol xarope 15 mg/5ml	FR	1000
11	Ambroxol xarope 30 mg/5ml	FR	1000
12	Amoxicilina 50 mg/5ml susp. 60 ml	FR	1000
13	Amoxicilina 500 mg	CP	12000
14	Amoxicilina+clavulanato(50 mg + 12,5)	FR	100
15	Amoxicilina+clavulanato(500 mg + 125 mg)	CP	2000
16	Ampicilina 500 mg	CP	800
17	Anlodipino 10 mg	CP	10000
18	Anlodipino 5 mg	CP	10000
19	Atenolol 25 mg	CP	10000
20	Atenolol 50 mg	CP	10000
21	Azitromicina 500 mg	CP	5000
22	Azitromicina 600 dil+ser 15ML	FR	1000
23	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	FR	500
24	Benzilpenicilina 600.000 ui	FR	300
25	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20ml	FR	100
26	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml 20ml	FR	100
27	Butil. De escopolamina + dipirona injetável 20 mg/5ml+2,5g/5ml	AMP	1000
28	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas	FR	800
29	Butilbrometo de escopolamina+dipirona gotas 6,67/333,4 mg/ml	FR	800
30	Captopril 25 mg	CP	40000
31	Carvedilol 12,5 mg	CP	500
32	Carvedilol 25 mg	CP	1000
33	Carvedilol 3,12 mg	CP	500
34	Carvedilol 6,25 mg	CP	800
35	Cefalexina 250 mg/ml susp. (60 ml)	FR	1000
36	Cefalexina 500 mg	CP	7000
37	Ceftriaxona 1g (injetável)	AMP	500
38	Cetoconazol 20 mg/g creme	BIS	800
39	Cetoconazol 200 mg	CP	500
40	Cetoprofeno 50mg/2ml (injetável)	AMP	1000
41	Ciprofloxacino 500 mg	CP	5000
42	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml	FR	100

43	Colagenase + cloraf.(0,6 ui + 10 mg/g) 30g	BIS	200
44	Complexo b injetável	AMP	1500
45	Dexametasona 0,1 mg/ml (elixir) 120ml	FR	1000
46	Dexametasona 2 mg/ml (injetável)	AMP	2000
47	Dexametasona 4 mg/ml (injetável)	AMP	2000
48	Dexametasona creme 0,1% 10g	BIS	500
49	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 100ml	FR	1500
50	Dexclorfeniramina 2 mg	CP	4000
51	Diclofenaco potássico 50 mg	CP	1000
52	Diclofenaco potássico 75 mg injetável	AMP	2000
53	Diclofenaco sódico 75 mg injetável	AMP	1000
54	Digoxina 0,25 mg	CP	800
55	Dipirona 500 mg	CP	20000
56	Dipirona 500 mg/ml (gotas)	FR	3000
57	Dipirona 500 mg/ml (injetável)	AMP	1000
58	Enalapril 10 mg	CP	10000
59	Enalapril 20 mg	CP	10000
60	Epinefrina 1mg/ml 1ml (injetável)	AMP	1000
61	Eritromicina 50 mg/5ml 60ml	FR	100
62	Espironolactona 25 mg	CP	1000
63	Estriol 1 mg/g creme vag+aplic bis 50g	BIS	60
64	Fluconazol 150 mg	CP	2000
65	Furosemida 10 mg/ml injetável	AMP	1000
66	Furosemida 40 mg	CP	10000
67	Glaco (mikania glomerata spreng.) xpe 100ml	FR	300
68	Glibenclamida 5 mg	CP	10000
69	Glicose 50% 10ml injetável	AMP	1000
70	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	50000
71	Hidrocortisona 100 mg injetável	AMP	500
72	Hidrocortisona 500 mg injetável	AMP	500
73	Hidróxido de alumínio 61,5 mg	FR	500
74	Ibuprofeno 300 mg	CP	4000
75	Ibuprofeno 50 mg/ml	FR	1000
76	Ibuprofeno 600 mg	CP	8000
77	Itraconazol 100mg	CP	1000
78	lactulose 667 mg/mL	FR	100
79	Lidocaina 2% gel 30 mg	BIS	300
80	Lidocaina 2% s/v 20ml	AMP	400
81	Loratadina 1 mg/ml 100ml	FR	1500
82	Loratadina 10 mg	CP	4000
83	Losartana potássica 50 mg	CP	20000
84	Metformina 500mg	CP	25000
85	Metformina 850 mg	CP	30000
86	Metildopa 250 mg	CP	2000
87	Metildopa 500 mg	CP	2000
88	Metoclopramida 10 mg	CP	1000
89	Metoclopramida 10 mg/2ml	AMP	1000
90	Metoclopramida gts. 4mg/ml,10ml	FR	500
91	Metronidazol 100mg gel vaginal c/10 apl 50g	BIS	700
92	Metronidazol 250 mg	CP	4000
93	Metronidazol 4% susp 120ml	FR	400
94	Metronidazol 400 mg	CP	3000
95	Miconazol 2% pomada	BIS	1000
96	Miconazol 20mg/g c/vaginal c/14 aplic 80g	BIS	1000
97	Neomicina+bacitracina 5mg pom 80g	BIS	1000
98	Nifedipino 10 mg	CP	2000
99	Nifedipino 20 mg	CP	2000
100	Nimesulida 100 mg	CP	15000
101	Nistatina 100.000 ui/ml 30ml	SUSP	400
102	Omeprazol 20 mg	CP	12000
103	Omeprazol 40 mg (injetável) com diluente	FR	300
104	Ondansetrone 4 mg /2 Ml (injetável)	AMP	1000
105	Paracetamol 200 mg/ml	FR	2000
106	Paracetamol 500 mg	CP	10000
107	Paracetamol 750mg	CP	15000
108	Polivitamina	CP	2000
109	Polivitamina xarope	FR	1000
110	Prednisona 20 mg	CP	3000
111	Prednisona 5 mg	CP	3000
112	Prednisolona 3mg/ml sol. Oral	FR	1000
113	Prometazina 25 mg	CP	3000
114	Prometazina 50mg/2ml inj	AMP	1000
115	Propranolol 40 mg	CP	12000
116	Sais p/ reidratação oral 27,9g	ENV	1000
117	Salbutamol 0,48mg/Ml XAROPE	FR	100
118	Salbutamol spray 100mcg /dose	FR	100
119	Secnidazol 1000 mg blister fracionavel	CP	1000
120	Simeticona 75 mg/ml gts 15ml	FR	2000
121	Sinvastatina 20 mg	CP	10000
122	Sinvastatina 40 mg	CP	4000
123	Soro fisiológico 0,9% sist fechado 100ml	AMP	1000

124	Soro fisiológico 0,9% sist fechado 250ml	AMP	1000
125	Soro fisiológico 0,9% sist fechado 500ml	AMP	3000
126	Soro glicosado 5% sist fechado 500ml	AMP	2000
127	Soro ringer c/lactato sist fechado 500ml	AMP	2000
128	Sulfa+trimetopima 400 mg + 80 mg	CP	2000
129	Sulfa+trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ 100ml	SUSP	500
130	Sulfadiazina de prata creme 20mg	BIS	1000
131	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml	FR	100
132	Sulfato ferroso 40 mg	CP	40000
133	Tenoxicam 20mg (injetável)	AMP	500
134	Vitamina c 200 mg/ml gotas	FR	1000
135	Vitamina c 500 mg	CP	6000
136	Vitamina c 500mg/5ml	AMP	1500
137	Vitamina k 10 mg/ml injetável	AMP	800

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

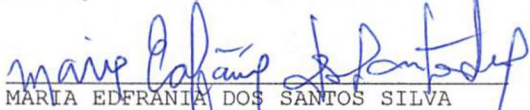
13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marcação - PB, 26 de Janeiro de 2023.



MARIA EDFRANIA DOS SANTOS SILVA

Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde